

Pelo presente instrumento particular,

De um lado Sapata & Sapata Ltda, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Brasil, na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha Neto nº 3853, CEP 87060-390, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº 05.790.963/0001-50, neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. Rafael Augusto Alves Sapata, doravante denominada "UDS" ou "Contratada" (Contratante e UDS doravante denominadas individualmente como "Parte" e conjuntamente como "Partes"), e de outro lado como "CONTRATANTE", a pessoa física ou jurídica qualificada, nos termos de proposta de adesão e representada por quem de direito, mediante as cláusulas e condições, têm entre si e acertado o que se segue:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) as Partes vêm avaliando a possível realização de negócios entre si ("Transação");
- (B) em razão da Transação, as Partes têm trocado e/ou pretendem trocar Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo;
- (C) as Partes desejam evitar que as Informações Confidenciais sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à Transação, as Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Confidencialidade ("Contrato"), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

**1 - DEFINIÇÕES**

1.1 Para os fins deste Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados, ficando entendido que os termos no singular incluem o plural e vice-versa:

- (I) "Informações armazenadas": todos e quaisquer dados, relatórios, análises, compilações, estudos, pesquisas, interpretações, previsões/estimativas, registros, materiais e quaisquer outras informações (sejam em forma escrita, oral, eletrônica ou qualquer outra forma) que contenham ou que de qualquer outra forma reflitam ou indiquem informações referentes às Partes, qualquer de seus Agentes ou Afiliadas (conforme definidos abaixo) ou à Transação, fornecidas ou reveladas por uma Parte ou qualquer Agente seu à outra Parte ou a qualquer dos Agentes desta ("Informações Fornecidas"), conjuntamente com todos os dados, relatórios, análises, compilações, estudos, pesquisas, interpretações, previsões/estimativas, registros, materiais e quaisquer outras informações (sejam em forma escrita, oral, eletrônica ou qualquer outra forma), preparadas ou reveladas por qualquer das Partes ou seus Agentes, que contenham ou que de qualquer outra forma reflitam, indiquem ou tenham por base, no todo ou em parte, quaisquer Informações Fornecidas ou que reflitam a apreciação, o interesse ou a avaliação de toda ou qualquer parte da Transação, bem como quaisquer informações relativas a, ou que constituam, processos, procedimentos, fórmulas, segredos comerciais, "know-how", tecnologia e qualquer outra propriedade intelectual;
- (II) "Usuário autorizado": todo e qualquer indivíduo licenciado por parte da CONTRATANTE para o acesso às informações confidenciais.
- (III) "Usuário não autorizado": todo e qualquer indivíduo não licenciado por parte da CONTRATANTE para o acesso às informações confidenciais.
- (IV) "Interrupção programada": toda e qualquer interrupção referente à manutenção dos servidores e componentes do sistema.
- (V) "Interrupção não programada": toda e qualquer interrupção decorrente de problemas de caso fortuito ou força maior, sejam no fornecimento de energia elétrica ou qualquer outro serviço dependente de terceiros, bem como ocorrência de eventos não previsíveis, como incêndio, explosão,

terremoto, desmoronamento, descargas elétricas (raios sobre a rede de distribuição interna ou externa, ou mesmo rede de telefonia) e outras convulsões da natureza.

(VI) “revelação”: todo e qualquer ato de revelação ou similar, incluindo, mas a tanto não se limitando, a divulgação, exibição, comunicação, transmissão, ou qualquer outra forma de transferência, de Informações Confidenciais, por qualquer meio ou forma, a qualquer pessoa. Expressões tais como “revelada”, “revelar” e outras palavras derivadas deverão ser interpretadas de acordo com o aqui disposto.

(VII) “terceiro”: serão interpretadas amplamente a fim de incluir, sem limitação, qualquer indivíduo, companhia, sociedade, organização, agência ou qualquer outra entidade.

(VII) “terminal de acesso”: compreende um microcomputador, notebook, handheld, palmtop, desknote ou similares com acesso de um único usuário autorizado sem acessos concomitantes.

(IX) “firewalls”: são programas de segurança que monitoram o acesso a um sistema e regulam a entrada e saída de informações, funcionando como "escudo" contra invasões de terceiros e garantindo que apenas pessoas autorizadas acessem as informações.

(X) “link”: é o meio de transmissão das informações confidenciais, sendo por meio de ondas de rádio, cabos convencionais ou ópticos, ou qualquer outro meio disponível.

(XI) “webhosting”: armazenamento eletrônico de páginas (“sites”) na rede (“internet”) para consulta por terceiros.

(XII) “spam”: Spam é uma mensagem eletrônica não solicitada enviada em massa ou individualmente.

01. A CONTRATADA se compromete a oferecer o serviço webhosting (hospedagem de site), onde a CONTRATANTE poderá escolher o plano que melhor lhe convier (plano 01, plano 02, plano 03 e etc...).

02. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas ocasionados decorrentes de alterações efetuadas nas informações armazenadas por parte da CONTRA TANTE ou terceiros autorizados pela CONTRATANTE .

03. É de responsabilidade da CONTRATANTE todo acesso realizado através de usuário autorizado por meio de senha ou qualquer outro método no qual as informações de acesso são pertinentes e de responsabilidade do usuário.

04. A CONTRATANTE bem como usuários autorizados deverão manter em absoluto sigilo sua senha, que é de uso pessoal e intransferível. A CONTRATADA não se responsabiliza pela utilização indevida da senha por usuários não autorizados, nem pelo conhecimento ou manipulação das informações confidenciais em consequência dessa utilização indevida. Como medida extra de segurança, a CONTRATADA exigirá a troca periódica da senha do usuário autorizado, que não poderá reaproveitar senhas já utilizadas. Em nenhuma hipótese a senha do usuário autorizado será solicitada por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação. Caso isso ocorra, o fato deverá ser informado imediatamente a CONTRATADA a qual providenciará a troca da senha ou o bloqueio do acesso.

05. A CONTRATADA oferecerá gratuitamente a configuração necessária de DNS, mediante a assinatura de um dos planos disponíveis.

06. A CONTRATADA não se responsabiliza judicial ou extrajudicialmente pelo conteúdo ou uso das informações armazenadas, os quais são de responsabilidade exclusiva e única da CONTRATANTE .

07. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE o funcionamento do seu “site” em todos os aspectos que não sejam ligados à hospedagem.

[www.grupouds.com.br](http://www.grupouds.com.br)

UDS Soluções Digitais - Sapata & Sapata Ltda. CNPJ: 05.790.963/0001-50

Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 3853 - CEP 87060-390 - Maringá – PR - Tel.: 44 3029-1333

08. A CONTRATANTE se compromete a não armazenar, nem mesmo veicular por meio de seu website arquivos contendo material musical protegido por lei (mp3, wav, ram, e outros), programas “piratas”, material obsceno e/ou pornográfico, material com apologia ao crime, ao racismo, nazi-fascismo ou qualquer forma de discriminação étnica, sexual ou religiosa. Qualquer bloqueio ou remoção de conteúdo protegido por leis de direitos autorais nacionais ou internacionais será realizado imediatamente quando solicitado pelos detentores da propriedade intelectual sem aviso prévio a CONTRATANTE.

09. A CONTRATANTE é totalmente responsável pelo registro de seu domínio perante órgão competente, arcando com todas as taxas devidas ao órgão competente ao registro.

10. Fica vedado à CONTRATANTE a instalação e/ou execução de BNC, IRC, PerlBot, EggDrop, Backdoors ou qualquer outro tipo de programa no servidor.

11. Diante da utilização pela CONTRATANTE de sistemas, procedimentos ou recursos que causem instabilidade nos equipamentos ou sistemas da CONTRATADA, será realizada a suspensão imediata dos serviços prestados, e em caso de reincidência o cancelamento dos serviços prestados.

12. Todas as cópias de segurança (backup) de todas as informações armazenadas, bem como banco de dados e mensagens de e-mail deverão ser realizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não é responsável pelo armazenamento ou restauração de tais dados.

13. A CONTRATANTE se compromete a não fornecer a usuários autorizados ou a terceiros, informações que possam comprometer o funcionamento ou a segurança do sistema da CONTRATADA.

14. Além da tecnologia de segurança para comunicação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA adota firewalls para impedir violações do sistema e para aumentar a proteção no tratamento das informações armazenadas.

15. A CONTRATADA monitora regularmente suas redes, servidores e seus sistemas de segurança para garantir a máxima proteção, de acordo com os recursos tecnológicos atualmente existentes e disponíveis.

16. Caso o serviço objeto deste contrato seja interrompido devido a ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços, falha na conexão (“LINK”) da empresa que realiza a prestação do serviço, interrupções não programadas ou interrupções programadas, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou direito de indenização/compensação à CONTRATANTE.

17. A descrição e os custos dos serviços, bem como características e recursos adicionais são encontrados no “site” da UDS no endereço <http://www.grupouds.com.br>.

18. O presente instrumento permanecerá vigente pelo 30 dias (trinta dias) e será automaticamente renovado por iguais períodos sucessivamente diante da efetivação de cada pagamento, desde que não haja denúncia por qualquer uma das partes.

19. O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será executado mensalmente através de boleto bancário ou transferência entre contas correntes, sendo a opção selecionada durante o processo de contratação online do serviço. O valor do pagamento será referente ao plano escolhido pela CONTRATANTE, estando o valor disponível junto às informações e características do plano.

20. É de responsabilidade de a CONTRATANTE controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas, evitando exceder o limite estipulado pelo plano escolhido. Sendo que os e-mails que deixarem de ser recebidos devido à indisponibilidade de espaço e disco, serão perdidos sem possibilidade de recuperação.

21. Fica vedada à CONTRATANTE a utilização dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA para envio de SPAM, conforme qualificado na “POLITICA ANTI-SPAM” disponível no site [www.grupouds.com.br](http://www.grupouds.com.br).
22. Caso a CONTRATANTE deseje rescindir este contrato, deverá efetuar a solicitação através do e-mail [financeiro@grupouds.com.br](mailto:financeiro@grupouds.com.br), lembrando que a solicitação de cancelamento acarretará na perda de todos e quaisquer dados da CONTRATANTE armazenados nos servidores da CONTRATADA, não existindo nenhuma possibilidade de recuperação dos mesmos.
23. Fica declarado que o CONTRATANTE está ciente de que em caso de ordem judicial para suspensão da veiculação do website hospedado, a mesma será cumprida imediatamente, sem aviso prévio ou mesmo de cientificação da CONTRATANTE.
24. .Em caso de inadimplência a CONTRATADA suspenderá os serviços prestados e informará os órgãos de proteção de crédito, ficando legitimado a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer débito decorrente do presente contrato.
25. O não cumprimento das cláusulas deste contrato poderá acarretar na imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados, independentemente de aviso prévio ou notificação.
26. .Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.
27. .Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e qualquer disputa a ele relativas serão resolvidas no foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maringá, Paraná ,quarta-feira, 30 de junho de 2010.

Sapata e Sapata Ltda.